

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.429 • Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.807, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

*Designa membros para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais - COREF.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.517 de 29 de abril de 2015 que determina que o Coordenador de Fiscalização do ISSQN tem a função de vice-presidente na estrutura organizacional do referido Conselho;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 217/2022/SEFIN que solicitou alterações do COREF;

CONSIDERANDO que a Secretária Geral deve ser lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**DECRETA:**

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.796 de 24 de maio de 2022.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Corumbá - MS.

MEMBROS	
Integrantes da Carreira de Auditora Fiscal Tributária	- Roberto Domingos Portilho Júnior (presidente) - André Luiz Miceno Papa - Mônica Nunes Macedo
Representante da Procuradoria Geral do Município	- Marcelo de Barros Ribeiro Dantas

Representante dos Contribuintes	- Ronan Xavier Machado - Ana Carolina Martins Alvares
Secretária Geral	- Leilane Arruda Carneiro

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.806, DE 09 DE JUNHO DE 2022

**REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas e na aplicação das boas práticas;

CONSIDERANDO a transição para a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 - Nova Lei de Licitações - NLL e a momentânea vigência concomitante com a Lei nº 8.666/1993, até a sua revogação em 01/04/2023;

CONSIDERANDO que ambos os regimes licitatórios indicam a necessária padronização de procedimentos e que a transição de regimes requer a implementação de melhorias nos procedimentos da contratação;

CONSIDERANDO que na NLL a fase preparatória das contratações vem embasada no planejamento que deve ser materializado nos autos, a partir dos estudos técnicos preliminares e que esse importante instrumento demanda atenção especial por parte da Administração.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes e procedimentos para a formalização dos estudos



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.429 • Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022



técnicos preliminares integrantes do processo administrativo de contratação, bem como a padronização da Solicitação da Demanda - SD e do relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP como atos iniciais e obrigatórios para o processamento das licitações e contratações públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbá (MS).

**Art. 2º.** A instrução do processo administrativo de contratação deverá observar as prescrições normativas e legislação vigente conforme o regime adotado, e as boas práticas processuais, atentando-se para as orientações dos controles interno e externo de fiscalização.

**Parágrafo único.** Os estudos técnicos preliminares deverão ser formalizados por servidores que reúnam as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos, o que inclui conhecimentos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos administrativos, devendo estes serem capacitados de forma continuada.

**Art. 3º** A Solicitação da Demanda - SD é o documento pelo qual as unidades da Administração devem obrigatoriamente, iniciar suas licitações ou contratações diretas, consolidando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**Art. 4º.** O Estudo Técnico Preliminar - ETP deve ser materializado em relatório que demonstre o interesse público da contratação, de forma a embasar o anteprojeto, o termo de referência e/ou o projeto básico, objetivando identificar e analisar o mercado e a contratação como um todo para o atendimento da SD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções encontradas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo.

**Art. 5º.** O ETP deve estar alinhado aos instrumentos de planejamento do município, de modo a direcionar esforços para a construção de melhorias permanentes do Plano de Contratação Anual.

**Art. 6º.** A formalização do ETP deverá observar os objetivos regentes da contratação pública, devendo serem justificadas para imposições que possam eventualmente restringir a concorrência, inclusive em procedimentos não ordinários, que só poderão ser adotados a partir de materialização da devida motivação.

**Art. 7º.** Os servidores responsáveis pela elaboração e tramitação da SD e do ETP, devem reunir as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos, o que inclui conhecimentos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 8º.** Caso o ETP tenha como objeto compras, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes as do setor privado, sempre que for possível;

II - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, considerando-se o consumo anterior e os eventos que possam impactar no quantitativo do período futuro, admitido o fornecimento contínuo;

III - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

IV - custo com a gestão de estoques;

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

**§ 1º** Na avaliação do princípio do parcelamento observar-se-á:

I - a viabilidade da divisão do objeto em itens;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economia, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**§ 2º** O parcelamento deve ser evitado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra dos itens do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

**Art. 9º.** A pesquisa e formação de preços constantes do Estudo Técnico Preliminar e/ou na Solicitação de Demanda deverão obrigatoriamente obedecer as normas disciplinadas pela legislação municipal vigente, que regulamenta os procedimentos básicos para a realização da pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços comuns, no âmbito do Município de Corumbá (MS).

**Art. 10.** O Estudo Técnico Preliminar para compras regidas pela NLL, pode ainda, quando couber:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão "equivalente ou de melhor qualidade".

II - vedar a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

**Art. 11.** O Estudo Técnico Preliminar para prestação de serviços deverá atender também aos seguintes princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações, técnicas ou de desempenho, sendo sempre exigido do contratado a elaboração de relatório de execução do objeto;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

**§1º** Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**§2º.** Para objetos "serviços", deverá constar do ETP, devidamente motivada, a obrigatoriedade de fornecimento de relatório mensal de prestação de contas pela contratada.

**Art. 12.** Nos estudos técnicos de obras ou serviços de engenharia, os procedimentos adotados deverão ser formalizados por profissionais da área, somando-se às normas gerais ora regulamentadas as obrigatoriedades e especificidades técnicas e serão desenvolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela elaboração dos projetos técnicos.

**Parágrafo único.** Para elaboração dos estudos técnicos de obras ou serviços de engenharia, as informações de ordem técnica, administrativa e financeira, serão de responsabilidade das unidades requerentes.

**Art. 13.** Fica aprovado na forma do **ANEXO I** deste Decreto, o modelo de Solicitação da Demanda - SD, obrigatório para o início do procedimento de contratações governamentais, que deve ser formalizado nos termos ora regulamentados.

**Art. 14.** Fica aprovado, na forma do **ANEXO II** deste Decreto, o modelo de Solicitação da Demanda - SD para contratação direta, obrigatório para o início do procedimento de contratações diretas, que deve ser formalizado nos termos ora regulamentados.

**Art. 15.** Fica aprovado, na forma do **ANEXO III** o modelo de relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e na forma do **ANEXO IV** o modelo de relatório simplificado do Estudo Técnico Preliminar - ETP - SIMPLIFICADO, documentos obrigatórios que indicam a viabilidade (mantida, alterada ou reprovada) do procedimento de contratações solicitado, elaborado por equipe da unidade demandante.

**Art. 16.** Os estudos técnicos preliminares das demandas consolidadas deverão ser realizados pela SEGEPLAN, unidade responsável pelo gerenciamento das atas

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	20
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	23
AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA.....	23
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	23



consolidadas.

**Art. 17.** O relatório do estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente que deverá analisar a complexidade técnica do objeto, poderá ser simplificado e até mesmo dispensado, quando:

I - se tratar de contratação para objetos cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou não ultrapassem 50% dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - nos casos previstos nos incisos III, IV e XI do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e nos incisos, III, VII, VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**§ 1º.** É vedada a dispensa do relatório do estudo técnico preliminar para objetos de complexidade técnica, podendo a SEGEPLAN devolver o processo para a unidade demandante elaborar o relatório quando entender devido.

**§ 2º.** Diante de dúvidas em relação a complexidade do objeto, a autoridade demandante poderá solicitar auxílio da unidade técnica com expertise no objeto a ser estudado.

**§ 3º.** Sempre que persistirem dúvidas acerca da complexidade técnica do objeto, o relatório de estudo técnico não deverá ser dispensado.

**Art. 18.** O relatório do estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente, poderá ser formalizado de forma simplificada, contendo as justificativas obrigatórias para o objeto estudado, diante de contratação de objetos que supere valor acima de 50% e até os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 19.** A dispensa do relatório do estudo técnico enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade da administração e não dispensa o apontamento de eventuais riscos identificados na fase preparatória, cuja mitigação não esteja contida no plano básico de fiscalização.

**Parágrafo único.** Em caso de dispensa dos estudos técnicos, as justificativas necessárias à contratação deverão constar do termo de referência.

**Art. 20.** Os itens constantes dos modelos padronizados poderão ser alterados sempre que necessário, ocasião em que deverão ser republicados.

**Art. 21.** Os itens dos modelos constantes dos ANEXOS são de preenchimento obrigatório e, quando não forem aplicáveis ao objeto estudado, devem ser informados no respectivo item.

**Parágrafo único.** Poderão ser acrescentados nos modelos dos ANEXOS outros itens e subitens necessários à materialização do planejamento.

**Art. 22.** Sempre que houver parte sigilosa no relatório do estudo técnico preliminar,

os respectivos setores de compras e licitação deverão providenciar extrato para publicação do que pode ser divulgado, lançando a data da retirada do sigilo da parte não publicada, oportunidade em que o relatório estará disponível para divulgação na íntegra.

**Art. 23.** Desde que demonstrada no relatório do estudo técnico preliminar a ausência de prejuízos à competitividade da licitação e à eficiência do contrato, poderá ser sugerida no seu bojo a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

**Art. 24.** Quando a aquisição se pautar em processo de padronização, o número do processo administrativo deverá ser mencionado no relatório de ETP para eventual solicitação de cópias pelos interessados.

**Art. 25.** Para objetos relacionados à frota de veículos, a relação atualizada dos veículos deverá constar da SD.

**Art. 26.** Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

**Art. 27.** O Gerenciamento de Riscos da contratação deverá ser formalizado pelo município em item individualizado do relatório de estudo técnico preliminar e deverá considerar a licitação anterior para fins de levantamento histórico e melhorias no planejamento.

**§1º** Para fins de facilitar a fiscalização da contratação, deverá constar no relatório o plano básico de fiscalização.

**§2º** Não precisarão constar do relatório dos estudos técnicos, riscos comuns a qualquer objeto, que estiverem previstos no plano básico de fiscalização, devendo serem controlados por ações pré-definidas para os fiscais, devidamente capacitados.

**§3º** Quando constarem dos autos da contratação anterior apontamentos de irregularidades, deverão ser registradas ações tendentes à inibição da repetição da conduta no relatório dos estudos técnicos.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as disposições inseridas na Resolução n.º 01/2021, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos para a realização dos estudos técnicos preliminares, no que não contrariar as disposições deste normativo.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito do Município

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

# DIÁRIO OFICIAL



### ANEXO I

#### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD

1. SD Nº _____			
2. Unidade Requisitante:			Data: / /
3. Autoridade competente para a autorização da demanda:		4. Cargo da autoridade competente:	
4. Regime Regente da Contratação : ( ) Lei n.º 8.666/1993 e legislações correlatas ( ) Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas			
5. Fonte de Recurso (Tesouro/Convênio/FNDE/FNAS/FNS) <i>*ANEXAR O INSTRUMENTO DE REPASSE, se for o caso):</i>			
6. Descrição do Objeto Solicitado:			
7. Especificação técnica do objeto <i>*(ANEXAR PREFERENCIALMENTE NESTE FORMULÁRIO).</i>		6.1. Unidade	6.2. Quantidade
8. Justificativa da contratação:			
9. Valor de Referência:			
10. Prazo de entrega/execução:			
11. Contratação através de registro de preços? ( ) SIM ( ) NÃO			
12. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? ( ) SIM ( ) NÃO			
13. Servidor indicado para a fiscalização do contrato:			
14. Gestor do contrato:			
15. Contratação anterior:			
16. Pontos de melhoria sugeridos a partir da licitação anterior:			



17. Legislação Especial sobre o objeto:
18. Assinatura do Requisitante / Responsável
Identificação do Requisitante
Autorização do Ordenador
De acordo com a solicitação e documentos anexos, determino a autuação pela Gerência Administrativa e Financeira, e posteriormente remetam-se os para a equipe que realizará os estudos técnicos preliminares para a análise da viabilidade da contratação.
Assinatura do Ordenador de Despesa

**Observações Gerais:**

1. No caso de preenchimento incompleto do formulário, o mesmo será devolvido para as complementações necessárias.
2. A especificação do objeto é de responsabilidade do requisitante. Portanto deve ser a mais completa possível, contendo todos os detalhes do bem/serviço a ser adquirido ou contratado, sob o risco de ser devolvida para adequação.
3. No caso de não aprovação do início da demanda, encaminhar o formulário para arquivo na Gerência Administrativa e Financeira.
4. Todos os documentos anexos a SD deverão ser encaminhados no fluxo subsequente.
5. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, ao receber a SD da unidade requisitante, a unidade gerenciadora deverá consultar às demais unidades administrativas acerca da necessidade de inserir outros quantitativos na SD originária, anexando as respectivas respostas ao novo documento que formalizará, consolidando as solicitações e facilitando a análise das demandas e dos novos consumos nos ETPs.
6. Não havendo novos interesses de consumo, a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão devolverá a SD com esta informação para a unidade demandante, que assumirá a condição de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e formalizará os ETPs.



## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. SD Nº _____			
2. Unidade Requisitante:			Data: / /
3. Autoridade competente para a autorização da demanda:		4. Cargo da autoridade competente:	
4. Regime Regente da Contratação : <input type="checkbox"/> Lei n.º 8.666/1993 e legislações correlatas <input type="checkbox"/> Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas			
5. Fonte de Recurso (Tesouro/Convênio/FNDE/FNAS/FNS) <i>*ANEXAR O INSTRUMENTO DE REPASSE, se for o caso):</i>			
6. Descrição do Objeto Solicitado:			
7. Especificação técnica do objeto <i>*(ANEXAR PREFERENCIALMENTE NESTE FORMULÁRIO).</i>		6.1. Unidade	6.2. Quantidade
8. Justificativa da contratação:			
9. Valor de Referência:			
10. Prazo de entrega/execução:			
11. Contratação através de registro de preços?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
12. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
13. Servidor indicado para a fiscalização do contrato:			
14. Gestor do contrato:			
15. Pontos de melhoria sugeridos a partir da licitação anterior:			
16. Legislação Especial sobre o objeto:			



17. Assinatura do Requiritante / Responsável

Identificação do  
Requiritante

**18. Autorização da Autoridade Competente:**

De acordo com a solicitação e documentos anexos, determino a autuação pela Gerência Administrativa e Financeira, e posteriormente remetam-se os para a equipe que realizará os estudos técnicos preliminares para a análise da viabilidade da contratação.

Corumbá, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ordenador de Despesa

**19. Encaminhamento para o ETP (dispensado ou simplificado):**

( ) Visando a celeridade processual, bem como a permissão legal, determino a realização dos estudos técnicos e **dispensar a formalização do relatório de ETP** por se encontrar dentro dos limites estabelecidos nas prescrições dos incisos do art. 17 e do *caput* do art. 18 Decreto nº2.806/2022.

( ) Visando a celeridade processual, bem como a permissão legal, determino a realização dos estudos técnicos e **autorizo a formalização do relatório simplificado de ETP** por se encontrar dentro dos limites estabelecidos nas prescrições dos incisos do art. 17 e do *caput* do art. 18 do Decreto nº2.806/2022.

Encaminho a demanda para os Estudos Técnicos Preliminares.

Corumbá/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa



### ANEXO III ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

<b>SD Nº</b>	:	
<b>OBJETO</b>	:	
<b>UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD</b>	:	
<b>REGIME REGENTE</b>	:	( ) Lei 8.666/93 e normativos correlatos ( ) Lei 14.133/2021 e normativos correlatos
<b>VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b>	:	( ) 6 MESES ( ) 12 MESES ( ) OUTRA: _____

#### 1. DO RELATÓRIO

##### 1.1 Legislação Específica para o Objeto:

( ) A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

( ) Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

##### 1.2 Licitação Anterior:

( ) O objeto estudado não foi adquirido pelo município nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior cujas informações possam subsidiar o presente estudo.

( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº \_\_\_\_\_, Modalidade nº \_\_\_\_\_, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº \_\_\_\_\_, Modalidade nº \_\_\_\_\_, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:





---

---

---

**1.3 Frota a Ser Atendida:**

( ) O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

( ) O objeto ora estudado não tem relação com a frota de veículos.

**1.4 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:**

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

**1.5 Demais Justificativas Pertinentes**

*\* pontuar justificativas específicas do objeto, ex.:*

*mão de obra local;*

*exigência de visita ao local da obra;*

*orçamento sigiloso;*

*margem de preferência;*

*assistência técnica ou manutenção na sede do município ou a distancia compatível.*

**2. Do Objeto da Contratação****3. Da Necessidade/Justificativa da Contratação****4. Da Especificação Técnica do objeto****5. Dos Requisitos da Contratação****5.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:****5.2 Do Prazo para a Entrega do Objeto:****5.3 Do Local e Hora da Entrega do Objeto:****6. Das Quantidades Estimadas**

Conforme estudo do consumo anterior histórico bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela abaixo:

*\*tabela*

i.

**7. Da Estimativa do Valor da Contratação**

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, demonstramos o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

*4. \*tabela*



## 8. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município.

## 9. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

*\*discorrer sobre cada uma.*

### 9.1 Solução sugerida:

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

( ) O objeto estudado não requer manutenção ou assistência técnica.

( ) O objeto em estudo requer manutenção ou assistência técnica, que serão prestados nos termos descritos no item "Das Contratações Correlatas".

## 11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

( ) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar **a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.**

( ) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação a **economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação do plano de fiscalização.**

## 12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

( ) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

( ) O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

( ) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

( ) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

\_\_\_\_\_



#### 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

( ) o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS

##### 14.1 Plano básico de fiscalização:

*\*inserir o plano básico de fiscalização vigente.*

#### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

( ) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

( ) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

#### 16. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

#### 17. Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome:

Matrícula:

**Nome:****Matrícula:**

Local e data

**18. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(     ) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

(     ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Corumbá/MS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



## ANEXO IV ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP SIMPLIFICADO

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o **Anteprojeto** ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação direta.

<b>SD Nº</b>	:	
<b>OBJETO</b>	:	
<b>UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD</b>	:	
<b>VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b>	:	( ) 6 MESES ( ) 12 MESES ( ) OUTRA: _____

### 2. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Legislação Específica para o Objeto:

( ) A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

( ) Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

#### 1.2 Licitação Anterior:

( ) O objeto estudado não foi adquirido pelo município nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior cujas informações possam subsidiar o presente estudo.

( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº \_\_\_\_\_, Modalidade nº \_\_\_\_\_, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº \_\_\_\_\_, Modalidade nº \_\_\_\_\_, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**1.3 Frota a Ser Atendida:**

( ) O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

( ) O objeto ora estudado não tem relação com a frota de veículos.

**1.4 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:**

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

**1.5. Fundamento da Contratação:**

A presente contratação se funda no dispositivo abaixo descrito:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**2. Do Objeto da Contratação****3. Da Necessidade/Justificativa da Contratação****4. Da Especificação Técnica do objeto****5. Dos Requisitos da Contratação****5.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:****5.2 Do Prazo para a Entrega do Objeto:****5.4 Do Local e Hora da Entrega do Objeto:****6. Das Quantidades Estimadas**

Conforme estudo do consumo anterior histórico bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela abaixo:

*\*tabela*

i.

**7. Da Estimativa do Valor da Contratação**

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, demonstramos o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

*5. \*tabela*



## 8. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

( ) o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS

### 8.1 Plano básico de fiscalização:

*\*inserir o plano básico de fiscalização vigente.*

## 9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

( ) Não se aplica – artigo 75, I e II da Lei 14.133.

( ) Justificativa abaixo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

## 10. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

( ) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

( ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

## 11. Responsáveis pela elaboração dos ETP

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>

Local e data



## 12. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Corumbá/MS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.





**ANEXO I**  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD

1. SD Nº _____			
2. Unidade Requisitante:			Data: / /
3. Autoridade competente para a autorização da demanda:		4. Cargo da autoridade competente:	
4. Regime Regente da Contratação : ( ) Lei n.º 8.666/1993 e legislações correlatas ( ) Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas			
5. Fonte de Recurso (Tesouro/Convênio/FNDE/FNAS/FNS) <i>*ANEXAR O INSTRUMENTO DE REPASSE, se for o caso):</i>			
6. Descrição do Objeto Solicitado:			
7. Especificação técnica do objeto <i>*(ANEXAR PREFERENCIALMENTE NESTE FORMULÁRIO).</i>			
		6.1. Unidade	6.2. Quantidade
8. Justificativa da contratação:			
9. Valor de Referência:			
10. Prazo de entrega/execução:			
11. Contratação através de registro de preços? ( ) SIM ( ) NÃO			
12. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? ( ) SIM ( ) NÃO			
13. Servidor indicado para a fiscalização do contrato:			
14. Gestor do contrato:			
15. Contratação anterior:			
16. Pontos de melhoria sugeridos a partir da licitação anterior:			



**ANEXO I**  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD

1. SD Nº _____			
2. Unidade Requisitante:			Data: / /
3. Autoridade competente para a autorização da demanda:		4. Cargo da autoridade competente:	
4. Regime Regente da Contratação : ( ) Lei n.º 8.666/1993 e legislações correlatas ( ) Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas			
5. Fonte de Recurso (Tesouro/Convênio/FNDE/FNAS/FNS) <i>*ANEXAR O INSTRUMENTO DE REPASSE, se for o caso):</i>			
6. Descrição do Objeto Solicitado:			
7. Especificação técnica do objeto <i>*(ANEXAR PREFERENCIALMENTE NESTE FORMULÁRIO).</i>			
		6.1. Unidade	6.2. Quantidade
8. Justificativa da contratação:			
9. Valor de Referência:			
10. Prazo de entrega/execução:			
11. Contratação através de registro de preços? ( ) SIM ( ) NÃO			
12. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? ( ) SIM ( ) NÃO			
13. Servidor indicado para a fiscalização do contrato:			
14. Gestor do contrato:			
15. Contratação anterior:			
16. Pontos de melhoria sugeridos a partir da licitação anterior:			



**ANEXO I**  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD

1. SD Nº _____			
2. Unidade Requisitante:			Data: / /
3. Autoridade competente para a autorização da demanda:		4. Cargo da autoridade competente:	
4. Regime Regente da Contratação : ( ) Lei n.º 8.666/1993 e legislações correlatas ( ) Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas			
5. Fonte de Recurso (Tesouro/Convênio/FNDE/FNAS/FNS) <i>*ANEXAR O INSTRUMENTO DE REPASSE, se for o caso):</i>			
6. Descrição do Objeto Solicitado:			
7. Especificação técnica do objeto <i>*(ANEXAR PREFERENCIALMENTE NESTE FORMULÁRIO).</i>			
	6.1.	6.2.	
	Unidade	Quantidade	
8. Justificativa da contratação:			
9. Valor de Referência:			
10. Prazo de entrega/execução:			
11. Contratação através de registro de preços? ( ) SIM ( ) NÃO			
12. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? ( ) SIM ( ) NÃO			
13. Servidor indicado para a fiscalização do contrato:			
14. Gestor do contrato:			
15. Contratação anterior:			
16. Pontos de melhoria sugeridos a partir da licitação anterior:			



## BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA "P" Nº 213, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000 e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a cedência, da servidora **JAYNA PAULA COELHO**, Técnico de Atividades Organizacionais I, mat. 6.996, cujo ato de cessão fora prorrogado conforme relação constante no anexo único da Portaria "P" nº 211, de 24 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2021, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Ofício nº 1056/SUGED/GAB/SAD/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### PORTARIA "P" Nº 214, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **ALEXANDRE DE BARROS MAURO**, Superintendente, matrícula nº 12.596, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica-Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento entre os dias 09 e 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### PORTARIA "P" Nº 215, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº. 33/2022, bem como, o despacho da Procuradoria Geral do Município, por meio da Procuradoria Administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização funcional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **SILVANIA DE OLIVEIRA E SILVA**, Mat. 689, do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo em Edificações, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 1999.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

#### PORTARIA "P" Nº 216, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, a servidora **NILCE ANGERAME PEREIRA JUNIOR**, Profissional de Serviços de Saúde, matrícula 8.737, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Corumbá para o Município de Aquidauana, tendo como base legal no Convênio de Cooperação Mútua PMC/PMA nº 01/2020, celebrado entre o Município de Corumbá e o Município de Aquidauana, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em permuta com a servidora **POLINE HORTENCE FIGUEIREDO DAS NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5375/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa COMERCIAL K & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.182.696/0001-17.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e da proposta de preços (Anexo II).

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 94.995,47 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0101.2637 - BLOCO DA GESTÃO BOLSA FAMILIA - BGF

08.244.0101.2638 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

33.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 08 de junho de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Comercial K & D Ltda.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 11417/2022. Transferência de recursos públicos a título de subvenção À LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DA DIOCESE DE CORUMBÁ MS - ASILO SÃO JOSÉ. PARA ATENDER AO PROJETO "VIVER A MELHOR IDADE" de acordo com a Lei municipal 1.261/92, no valor de R\$ 29.581,97 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), haja vista que o mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 09 de junho de 2022.

Luiz Antonio da Silva- Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" nº 368, de 1º de junho de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da GELIC, torna público o resultado da Habilitação da Tomada de Preços nº 12/2022, processo nº 991/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, às licitantes a seguir descritas foram declaradas.

HABILITADA:

A. S. NUNES NETO - ME, inscrito no CNPJ nº 15.815.383/0001-23.

HABILITADA:

JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 10.490.160/0001-10.

Não será concedido prazo para interposição de recurso, pois as duas empresas estão habilitadas. A data de abertura das propostas de preço fica marcada para o dia 14 de junho de 2022, às 09h00min.

Corumbá/MS, 09 de junho de 2022.

Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:



Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2022 - Processo nº 30961/2022.  
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender o Centro de Convivência dos Idosos- CCI.  
 Recebimento das Propostas: do dia 14/06/2022 às 08:00h ao dia 28/06/2022 às 07:00h.  
 Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 28 de junho de 2022 (horário de Brasília).  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bl.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaoacorumbams@gmail.com](mailto:licitacaoacorumbams@gmail.com)  
 Corumbá / MS, 09 de junho de 2022.  
 (a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

Extrato do Contrato nº 007/2022/FUNEC Pregão Eletrônico nº 35/2021- Processo Administrativo nº 2887/2021 e nº 14.275/2022 - Fundação de Esportes de Corumbá e a Expresso Mato Grosso Ltda - CNPJ: 03.512.134/0001-80. Objeto: Referente à despesas com a contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus com motorista e combustível para transporte rodoviário em atendimento a Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 96.550,00 (Noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais) conforme Processo Nº 14.275/2022 e Nota de empenho nº 163/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução será de acordo com as necessidades da Fundação de Esportes de Corumbá, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2784.27.812.0101.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 24/05/2022. Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa EXPRESSO MATO GROSSO.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
 O Município de Corumbá/MS toma público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022 - Processo nº 5963/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, ATENDENDO DE FIXAÇÃO E COMANDO EM POSTES JÁ INSTALADOS QUE ACESSAM A DEMANDA REPRIMIDA DE ILUMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 29 de junho de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá/MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [gelic.licitacoes@gmail.com](mailto:gelic.licitacoes@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 09 de junho de 2022.  
 Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

Extrato do Contrato Administrativo nº 02/2022 - Processo nº 29.035/2021.  
 Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa RCM INFORMÁTICA LTDA.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO NÃO-PERMANENTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PLATAFORMA/ARQUITETURA WEB/DESKTOP.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Valor Global: R\$ 892.800,00 ( Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais)  
 Dotação Orçamentária:  
 35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
 35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
 3.3.90.40.06.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Data de Assinatura: 09/06/2022.  
 Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa RCM INFORMÁTICA LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ESCOLA DE GOVERNO**

EDITAL Nº 003/14/2022  
 Processo nº 7438/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, PROFESSORES E TÉCNICOS HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados, o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo que tinha solicitado final de fila, para a entrega de documentos (originais e cópias) no Prédio da Secretaria de Educação localizado na Rua América, 899, Centro, **no dia 10 de junho de 2022, no horário de 08h30m às 10h**, nos termos e condições constantes neste Edital.

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edinéia Aparecida Lannes Silva	1.º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documento

- a) registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (ATUALIZADO)
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- o) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.
- p) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;

**O candidato que não comparecer para a entrega da documentação, quando convocado no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.**

Corumbá, 09 de junho de 2022

**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/FUNÇÃO
Maria Aparecida Dias de Moura	2277 - PRESIDENTE
Igor Rennan de Oliveira Ramos	12838 - MEMBRO
Rosa Alice de Vasconcelos	6727 - MEMBRO
Waldir Ortiz Tasseo	12849 - MEMBRO
Jurandi Araújo Sena	464 - MEMBRO
Evaldo Neves Barbosa	6638 - MEMBRO

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
 Superintendente da EGOV  
 Dec. "P" n.º 05 de 01/01/2022



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA** a **inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 11417/2022. Transferência de recursos públicos a título de subvenção À LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DA DIOCESE DE CORUMBÁ MS - ASILO SÃO JOSÉ. PARA ATENDER AO PROJETO "VIVER A MELHOR IDADE" de acordo com a Lei municipal 1.261/92, no valor de **R\$ 29.581,97 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, haja vista que o mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 09 de junho de 2022.

Luiz Antonio da Silva- Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" nº368, de 1º de julho de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE REQUERIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que requereu junto a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RESTAURO FUNCIONAL DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) DE VIAS URBANAS**, localizada em diversas ruas e alamedas, bairros Borrowisk, Centro, Dom Bosco, Aeroporto, Popular Velha, Maria Leite, Popular Nova, Cristo Redentor, Jardim dos Estados e Nova Corumbá, Corumbá-MS.

### REQUERIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que requereu junto a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM E IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS**, localizada nos assentamentos rurais Tamarineiro I, Tamarineiro II Sul, Tamarineiro II Norte, Paiolzinho e Taquaral, Zona Rural, Corumbá-MS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO N. 136 DE 07 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE, COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO N. 16.471/2022 E DETERMINAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 144 da Lei n.º 042/2000 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo;

**CONSIDERANDO** que as imputações presentes no Processo Administrativo Disciplinar nº 16.471/2022 denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa de demissão;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n. 16.471/2022, conforme definição exarada da Comunicação Interna n. 687/2022 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Processante para a apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo supramencionado.

### MEMBROS TITULARES:

- Cleliane Souza da Silva, Corregedora-Geral do Município, matrícula nº 3664;

- Elza Serra da Cruz, Bacharel em Direito, matrícula nº 6923;

- Gilmar Fernandes Martins, Profissional de Educação, matrícula nº

4147.

### MEMBROS SUPLENTE:

- Diego Felipe dos Santos Rocha, Profissional de Educação, matrícula nº 9857;

- Sebastiana Lucas Maciel, Profissional de Educação, matrícula nº 1369.

**Art. 2º** Determinar o afastamento preventivo da servidora PAOLA DOS SANTOS DELGADO, Agente de Apoio Escolar II - Auxiliar de Apoio Educacional - Monitor de Alojamento Feminino, matrícula nº 13.843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, **pele prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mais uma vez, mediante justificativa exarada no bojo do processo administrativo disciplinar nº 16.471/2022**, a fim de que a servidora referida não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s).

**Art. 3º** A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração da servidora, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurada o contraditório diferido.

**Art. 4º** A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 06 de junho de 2022

MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM

Secretária-Adjunta de Educação Municipal

PORTARIA "P" Nº 22, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

**Processo:** 8.962/2022

**Interessada:** Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Casa de Acolhimento Institucional Irmã Marisa Pague, CNPJ/MF n. 01.841.429/0001-74, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n. 935, bairro Cristo Redentor - Corumbá-MS.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2022, para prestar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, no acolhimento institucional para criança de 0 a 5 anos e 11 meses, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

**Valor Global:** R\$ 24.000,00

**Exercício:** 2022

**Modalidade:** Termo de Colaboração

**Amparo Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**Justificativa de Inexigibilidade:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de crianças de 0 a 05 anos e 11 meses, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única a desenvolver o serviço proposto, sendo de grande relevância que os mesmos sejam mantidos com qualidade e eficiência.

**Data:** 09 de junho de 2022

**Assina:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Lunes.

**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

**Processo:** 8.963/2022

**Interessada:** Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Centro de Apoio Infante Juvenil - CAIJ, CNPJ/MF n. 01.841.429/0001-74, com sede na Rua 15 de Novembro, n. 3095 - Corumbá-MS - Corumbá-MS.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2022, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

**Valor Global:** R\$ 27.000,00

**Exercício:** 2022

**Modalidade:** Termo de Colaboração

**Amparo Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**Justificativa de Inexigibilidade:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de



maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social, que tem por finalidade, dentre outros, a execução de atividades sócio-educativo-cultural e assistência social, estando o CAIJ desde 2008 atendendo a realidade de vulnerabilidade presente no bairro Cristo Redentor e arredores, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

**Data:** 09 de junho de 2022

**Assina:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri lunes.

**RESOLUÇÃO N.º 036 de 09 de junho de 2022.**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 06/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Comercial K & D LTDA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato n.º. 06/2022.

**Art. 2º.** Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato n.º. 06/2022.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n.º. 06/2022, Processo n.º. 5375/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 09 de junho de 2022.

**Amanda Cristiane Balancieri lunes**  
*Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania*

> **CIENTE E DE ACORDO:**

**Laura Helena Midon Fonseca:**  
**Marcelo José de Araújo:**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Resolução 039, de 08 de junho de 2022**

*Institui os elementos estratégicos básicos da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir os elementos estratégicos básicos da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada as disposições da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e legislação pertinente, que se dividem em:

- I - missão: Promover saúde à população, por meio de uma rede de atenção resolutive, gestão participativa e gerenciamento eficiente dos recursos, contemplando os princípios do SUS na formulação e no desenvolvimento da Política Municipal de Saúde em Corumbá.
- II - visão: Ser referência em gestão eficiente e participativa, promoção à saúde, assistência acessível, resolutive e humanizada, sendo motivo de orgulho para usuários e servidores.
- III - valores:
  - a) Ética - agir com integridade e comprometimento com o interesse público.
  - b) Humanização do Atendimento - prestar um atendimento integral, de forma técnica, somado ao relacionamento desenvolvido entre o paciente, a família e a equipe.
  - c) Transparência - disponibilizar informações e comunicar ações e decisões, observadas as restrições legais ou estratégicas, de modo a permitir que a sociedade acompanhe a atuação da Secretaria Municipal de Saúde.
  - d) Compromisso e cooperação - promover a coesão e a colaboração organizacional, alinhando esforços e compartilhando conhecimento.
  - e) Gestão de qualidade - trabalhar com responsabilidade e eficiência, em observância aos critérios técnicos e legais.
  - f) Respeito e Valorização profissional - reconhecer e valorizar habilidades

e competências individuais, promovendo e selecionando as pessoas mais competentes e dedicadas.

**Art. 2º** A missão deverá obrigatoriamente constar no rodapé de documentos endereçados a outros órgãos e instituições privadas, bem como em *websites* e páginas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá, 08 de junho de 2022.

**Beatriz Silva Assad**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

## AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

**PORTARIA "P" AGEMP Nº 8, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PAULO CÉZAR RIBEIRO RONDON**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal Portuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA**  
Diretor-Presidente da AGEMP

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CERTIDÃO Nº. 12/2022/CMS**

**09 de Junho de 2022.**

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde, ter apresentado o 1º quadrimestre detalhado anterior de 2022.

O Conselho Municipal De Saúde, em sua quadringentésima septuagésimo (470º) reunião ordinária aos oito de junho de 2022 às dezesseis horas no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Certifica:**

**Artigo 1º.** A Secretaria Municipal De Saúde, solicitou inclusão de pauta através do ofício nº 549/2022, a apresentação do 1º Quadrimestre detalhado anterior 2022. Sendo apresentado e encaminhado para apreciação, da comissão de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.

**CERTIDÃO Nº. 13/2022/CMS**

**09 de Junho de 2022.**

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde, através do CEREST, ter encaminhado o 1º quadrimestre detalhado anterior de 2022.

O Conselho Municipal De Saúde, em sua quadringentésima septuagésimo (470º) reunião ordinária aos oito de junho de 2022 às dezesseis horas no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Certifica:**

**Artigo 1º.** A Secretaria Municipal De Saúde, através do CEREST, onde encaminhou através do ofício nº 479/2022, o 1º Relatório Quadrimestral detalhado anterior 2022. Sendo encaminhado para apreciação da comissão intersetorial de saúde do trabalhador.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.



**DELIBERAÇÃO Nº 04/CMS/2022**

**Corumbá (MS), 09 de Junho de 2022.**

Dispõe sobre a publicação de substituição o do membro do segmento gestor do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Conselho Municipal De Saúde, em sua quadringentésima septuagésimo (470º) reunião ordinária aos oito de junho de 2022 às dezesseis horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Delibera a substituição do membro titular do segmento GESTOR da Secretaria Municipal de Saúde para o Conselho Municipal de saúde.

Substitui:
Rogério dos Santos Leite
Por:
Beatriz Silva Assad

**Art. 2º** - A designação para o presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Léia Vilalva de Moraes  
 Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
 Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.

**DELIBERAÇÃO Nº 05/CMS/2022**

**Corumbá (MS), 09 de Junho de 2022.**

Dispõe sobre a publicação de indicação da vacância de suplência do segmento dos usuários do SUS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal De Saúde, em sua quadringentésima septuagésimo (470º) reunião ordinária aos oito de junho de 2022 às dezesseis horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Delibera a posse da indicação do fórum dos usuários do SUS de Corumbá-MS, para a vacância da 4º vaga de suplência do segmento, Usuários do SUS,

Associação Corumbaense de Pessoas com Doença Falciforme.
DAVI VITAL DO ROSÁRIO

**Art. 2º** - A designação para o presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Léia Vilalva de Moraes  
 Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
 Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.